
ITEM 35

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL (Art. 29, Inciso IV)

Kelmann Vieira de Oliveira, vereador pelo Município de Maceió, inscrito no CPF sob nº 025.819.234-82, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Maceió no biênio 2019/2020, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016, declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2020, cumpriu o disposto no art. 29, Inc. IV, da Constituição Federal.

Maceió, 29 de abril de 2021.

Kelmann Vieira de Oliveira

Presidente - Biênio 2019/2020

Constituição Federal

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;